SEPF – NARA POLINNE DA SILVA CUNHA
SMST – ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO
ESTER – ISRAEL PATRÍCIO GOMES
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
IEC – MARIA DORACI GOMES COSTA
COOFEC´S – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Parecer nº 015/2017 - da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS--BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06. 10.97e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, o Regimento Interno e deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao pedido de manutenção de inscrição da entidade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexo único parte integrante desta Resolução,

Parecer nº 015/2017/CTPNAS/CMAS – Manutenção de Inscrição do Lions Clube de Boa Vista –RR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista- ADOM.

Israel Patrício Gomes
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: LIONS CLUBE DE BOA VISTA - RR
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição no CMAS
RELATORA: NARA POLINNE DA SILVA CUNHA
PROCESSO: Nº 005/2010
PARECER: Nº 015 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 22/06/2017

1. RELATÓRIO

De acordo a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Art. 13 – da Resolução CNAS nº 014/2014: Dispõe que: As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o publico atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3°.

Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. VOTO DO RELATOR

Realizada a análise da documentação apresentada pela entidade e visita em 17/05/17, pelas conselheiras Lusielle de Sousa Oliveira Amorim, Nara Polinne da Silva Cunha e Lucilene Soares de Sousa.

Durante a visita, fomos recebidas pelo senhor Presidente Paulo Xavier de Azevedo e pela secretária Iracyrema da Costa Neves, que nos orientaram sobre o funcionamento do Lions Clube em Boa Vista.

Conforme informações cedidas, a organização filantrópica possui 100 anos no Brasil e 48 anos no Estado de Roraima. Todos os anos, são alterados a diretoria do Clube e o governador de um distrito. O Atual Presidente, comanda o distrito LA1, que compõe 4 Estados da região norte: Roraima, Amazonas, Rondônia e Acre. As alterações de ocupações de cargos são realizadas em julho e as eleições no mês de fevereiro.

Os membros do Lions Clube de Boa Vista, contribuem com uma taxa semestral de R$ 130,00. Além disso, a organização não recebe recursos financeiros de nenhum órgão, mas possui a vantagem de alugar seu espaço para atividades sociais, com o propósito de sustentar as suas campanhas.

O Clube tem parceria com a Pastoral da Criança onde atendem em média cerca 60 crianças com a distribuição de lanches, pesagem dessas crianças, e outros atendimentos como Prevenção da Visão e Conscientização, Bancos Leonísticos de olhos, Programa Leonístico de Saúde dos Olhos e Reciclagem de Óculos do Lions – Centros de Reciclagem. Além do mais, a organização ajuda a Casa do Vovô, localizado no bairro Mecejana, contribuindo mensalmente em média 40 a 60 cestas básicas.

Sua estrutura física é organizada e recém-reformada composta por:

- 01 Pátio;
- 02 Banheiros (Masculino e Feminino);
- 01 Cozinha (Fogão Industrial e Freezer);
- 01 Escritório;
- 01 Depósito.

O Lions Clube recebeu inúmeros prêmios pelo exercício das atividades sociais. Em maio de 2017, foi homenageado pela Assembleia Legislativa pelo seu centenário.

DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER do Relator.

SMSA – PAULA MARIANA DA SILVA NASCIMENTO
SEMGES – CELIA MOTA DE CARVALHO
SMEC – VANESSA MIRANDA LIMA SILVA
FETEC – SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA
SEPF – NARA POLINNE DA SILVA CUNHA
SMST – ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO
ESTER – ISRAEL PATRÍCIO GOMES
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
IEC – MARIA DORACI GOMES COSTA
COOFEC´S – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 736, DE 15 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA O MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO MESTRE EM FÍSICA E DOUTOR EM AGRONOMIA PROFESSOR GUIDO NUNES LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, PELO 1° REGISTRO DE PATENTE DA UFRR CONFERIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, PROMOVENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido a MEDALHA DE HONRA MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO

DOUTOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, PROFESSOR GUIDO NUNES LOPES – por sua inestimável contribuição e trabalho na área de Ciência Agrária e pelo 1º Registro de Patente da UFRR conferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial por construir um equipamento chamado CARBONIZADOR CÔNICO CONJUGADO com módulo de extração de pirolenhoso para biomassa de interesse agronômico, beneficiando a sociedade roraimense com sua inovação tecnológica.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3º - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4º - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE A SENHORA EDIMAR ALMEIDA DE CASTRO" - POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE A SENHORA EDIMAR ALMEIDA DE CASTRO" – por seu inestimável e relevantes contribuições em trabalhos sociais prestados a Sociedade Boavistense.

Art. 2º – A solenidade de entrega da Medalha e Título de Cidadão Boavistense, dar-se-á Câmara Municipal de Boa Vista – no Plenário, ou onde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 739, DE 01 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE MEDALHA DE HONRA O BOM SAMARITANO A SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, POR SEU ESTIMADO TRABALHO FILANTRÓPICO JUNTO A SOCIEDADE BRASILEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a MEDALHA DE HONRA O BOM SAMARITANO a SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL – por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico no Brasil e especialmente no estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 550/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Thalisson Souza Trajano, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista